

Ofício nº 164/2015
SMAD/JRS

Giruá, 14 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 166/2015 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar”**.

O crédito adicional suplementar que ora solicitamos, é necessário para complementar a contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP que está prevista na Lei Federal nº 4.524, de 17 de dezembro de 2002. A referida legislação estabelece que a contribuição para o PIS/PASEP será de 1% (um por cento), apurada mensalmente pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas.

Segue, em anexo, cópia do extrato orçamentário da dotação indicada a redução.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
João Carlos Taborda Zimmermann
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/R**

PROJETO DE LEI N° 166/2015**DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.****Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – suplementar**

Art.1º-Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$60.000,00(sessenta mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro das seguintes classificações:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO PÚBLICA
04 0331.000.0.017 ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 – 0078 – Obrigações tributárias e contributivas..... R\$ 60.000,00
FR: 0001 livre

Art.2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior a REDUÇÃO de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

04 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
0401 ASSESSORIA FINANCEIRA
28 0843.000.0.001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
4.6.90.71.00.00 – 0001 – Principal da divida por contrato..... R\$ 60.000,00
FR: 0001 livre

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 14 DE DEZEMBRO 2015, 60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal